



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 057/2021

Tipo: menor preço por item

Processo Administrativo nº 2021022776

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, CONFORME ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E ART. 7º, 9º e 11 DA IN 0008/2016, DO TCM/GO.

1 PREÂMBULO

A PREFEITURA DE LUZIÂNIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, realizará a licitação na modalidade de pregão presencial para registro de preços, em sessão pública, na sede da Administração Municipal, tendo por objeto a **Eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e materiais para manutenção em geral para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

O certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 497, de 31 de dezembro de 2008, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Municipal, senhor Edioman Antônio Gomes dos Santos, e **Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto Municipal nº 052, de 01 de Fevereiro de 2021**, ou pelo pregoeiro substituto, Rodrigo de Brito Rodrigues.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **10 de Setembro de 2021, às 13:00 horas**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 - Centro, em Luziânia - GO.

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos **artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, concomitante à lei municipal 3.277, de 26.06.2009, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como o produto produzido no país para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.4 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual - MEI, se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º).

1.5 A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Adjudicar o objeto ao vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2 DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **Eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e materiais para manutenção em geral para a Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 O objeto será licitado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem nos ramos pertinentes ao objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar do certame as empresas que:

- a) Se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual;
- e



- e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Luziânia.
- 3.3 É vedado a qualquer pessoa representar mais de um interessado na presente licitação.
- 3.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 3.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.7 A Administração opta por realizar o presente certame com RESERVA EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, visando atender o disposto nos artigos 47 e 48, I, da LC 123/2006.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014):

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e MEI nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

- 3.8 A Administração Municipal opta por realizar o presente procedimento com reserva exclusiva para MEI/ME/EPP, considerando o disposto no art. 47, caput, da Lei Complementar 123/2006.
- 3.9 O presente procedimento, considerando o acima exposto, será com reserva exclusiva para ME/EPP/MEI.
- 3.10 A situação de enquadramento como ME/EPP será feita mediante apresentação conjunta de declaração e da Certidão Simplificada da Junta Comercial; para o MEI, bastará a apresentação do CCMEI.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2 O credenciamento far-se-á através de documentos que comprovem os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme especificados abaixo:

Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro – CEP: 72.800-060
61- 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09



- a) Tratando-se de Procurador (representante que não seja sócio-administrador): Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2, "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- b) Tratando-se de sócio-administrador: Estatuto ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital;
- d) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme anexo VI deste edital;
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

4.2.1 O licitante enquadramento como MEI fica isento de apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 – DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- a) A documentação de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, sendo que o seu conteúdo não será sigiloso.
- b) A falta dos documentos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2 importará no não-credenciamento de representante, e impedirá o interessado não credenciado de se manifestar no ato da Sessão Pública, inclusive de ofertar lances e manifestar intenção de interpor recursos administrativos.
- c) Caso a licitante não se faça representar, poderá encaminhar um envelope à parte no qual conste os documentos específicos para o credenciamento, sendo que o seu conteúdo não será considerado sigiloso.
- d) Na hipótese de algum dos documentos referidos no item 4.2 constarem, equivocadamente, de algum envelope, poderão ser retirados do envelope pelo próprio representante da empresa e apresentado à CPL, e será permitido que o representante proceda com novo lacramento do envelope, enquanto não for concluído o credenciamento.
- e) A declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI somente será exigida para comprovar essa condição.



- f) A falta da declaração de habilitação ensejará no não-credenciamento da interessada e consequente impedimento de participar do certame.
- g) **Os documentos para o credenciamento poderão ser apresentados autenticados**, por qualquer processo, ou em cópia simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.
- h) O credenciamento se encerra quando o pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Encerrado o credenciamento, não serão permitidos novos participantes nem a apresentação de documentos ausentes.

4.4 DO CONTRATO SOCIAL

4.1.1 Serão aceitos para suprir a exigência do item 4.2, "b" quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Inscrição do empresário individual no registro público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa ou papel simples com carimbo de CNPJ, em uma via, e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

5.2 A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e sujeição à Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares, bem assim como comprometimento expresso da empresa licitante do quanto ali declarado.

5.3 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:



ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial ARP nº 057/2021

Data de Abertura: 10.09.2021

Horário: 13:00 horas

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

5.4. A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Especificação do objeto conforme descrito no termo de referência - anexo I, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) As propostas deverão apresentar **preço unitário e total**, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, **em especial aos preços do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde**.
- c) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
- d) O preço deverá ser expresso em reais, sendo aceitos no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00)**. É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade;
- e) A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, o número do Edital do Pregão, menção ao número do pregão, o endereço completo da empresa, os meios de comunicação disponíveis para contatos: telefones e e-mail;
- f) Prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso na proposta não conste o prazo de validade, ou conste outro prazo inferior, será considerado, para efeito deste certame, o prazo de validade de 60 dias.
- g) Termo de Responsabilidade emitido pela própria licitante, garantindo a entrega dos materiais objeto licitado em suas respectivas quantidades.

5.5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

5.5.1 A proposta, que compreende a descrição dos materiais ofertados e preço unitário e total, deverá ser compatível com o Edital e seus Anexos, bem como atender as exigências abaixo relacionadas.

5.5.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;
- b. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- c. **Que não apresentarem marca;**
- d. Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;



- e. Não atenderem às características mínimas deste Anexo do Edital;
- f. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, estando acima dos valores de mercado, ressalvado a hipótese de a Unidade Requisitante realizar nova pesquisa de preços para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.

5.6 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

5.7 A nova proposta compreenderá a apresentação dos preços resultantes da fase de lances verbais e negociação, devendo os preços ser idênticos aos da Ata de Julgamento, ou a menor.

5.8 Os documentos apresentados junto à proposta de preços deverão ser originais ou autenticados por qualquer processo, ou em cópias simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.

5.9 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se previsto em Lei.

5.10 As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.

5.12 As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.

5.13 **Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública.** Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de contratação serão exigidos do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital. A documentação a que se refere este item deverá ser apresentada ao Pregoeiro em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação.



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial ARP nº 057/2021

Data de Abertura: 10.09.2021

Horário: 13:00 horas

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

6.2 Declarações:

- a. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da constituição, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital;
- b. Declaração de fatos impeditivos (supervenientes), demonstrando que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.
- c. Declaração de não – emprego de servidor público.

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

B1) O MEI que não tiver funcionário fica desobrigado de apresentar a certidão relativa ao FGTS, devendo, contudo, apresentar declaração de que não possui funcionário.

- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme dispõe a lei 12.440/2011, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio de Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

6.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.5 A licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora



do certame, prorrogável uma única vez por igual período, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões.

6.6 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

6.7 Qualificação técnica

- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no **mínimo 01 (um)** atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- c) O (s) atestado (s) deverá se referir à comercialização de materiais de limpeza e higiene.
- d) A licitante poderá apresentar um ou mais atestados.
- e) O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir, como razão social, cargo e telefone de contato.
- f) Caso parem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las.

6.7 Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

6.8 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente **serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa)** dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de propostas e documentos no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente. Exceção: atestado de capacitação técnica.

6.9 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **em originais ou cópias autenticadas por qualquer processo, ou cópias simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.**

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço por item.

7.2 Os lances verbais terão seus valores ou percentuais de descontos mínimos definidos pelo Pregoeiro.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13 deste Edital.

7.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, ou seja, maior percentual de desconto concedido.



7.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o maior percentual de desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, conforme documentação apresentada na própria sessão.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitante (s) presente (s), e da equipe de apoio.

7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

7.11 Em caso de divergências entre os valores unitários e total prevalecerão os valores unitários, para efeito de julgamento, podendo a Comissão realizar as alterações devidas.

7.12 Não se considerarão quaisquer ofertas de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para contratação.

7.14 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

7.15 Quando for constatado o empate ficto, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração municipal.

7.16 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.



8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Do pedido de Esclarecimentos

- a) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro **até o 2º (segundo) dia útil anterior à entrega dos envelopes;**
- b) Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, via **Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do e-mail CPL.LUZIANIA@GMAIL.COM;**
- c) Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail);
- d) Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital, e postado no site da PML, junto ao edital, para conhecimento dos interessados.

8.2 Da Impugnação do Ato Convocatório

- a) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- b) O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao **Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do email CPL.LUZIANIA@GMAIL.COM observado o prazo previsto na alínea "a" do subitem 8.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;**
- c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados;
- d) Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no portal da Prefeitura de Luziânia por meio do endereço <http://www.luziania.go.gov.br>;
- e) As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;



- f) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- g) Quando a impugnação for encaminhada pelo e-mail, o documento deverá vir como anexo do e-mail, escaneado, e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de não ser considerado:
- i. Razão social da interessada, se pessoa jurídica;
 - ii. CNPJ;
 - iii. Nome de quem realizou a impugnação;
 - iv. Assinatura.

 - v. CPF, se pessoa física;
 - vi. Nome.
 - vii. Assinatura

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 **Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.2 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor**. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, centro – Luziânia - GO, no período compreendido das 13h00 às 17h00m.

9.6 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, observados os prazos previstos.



9.7 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos, ou que não tenham sido manifestos via serviço de protocolo da PML

10 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REAJUSTE E ENTREGA DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

10.1 Da Assinatura da Ata de Registro de Preços.

- a) Findo o procedimento licitatório, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto.
- b) **O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 05 (cinco dias) úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, exclusivamente por e-mail**, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pelo pregoeiro, a assinar a ARP dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando esta sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e alterações, e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber.
- e) A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de elaboração de contrato, se houver interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

10.2 Da Entrega dos Materiais de limpeza e higiene.

10.2.1 A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos produtos conforme item 4 (4.1 a 4.18) (Prazos e Forma de Entrega dos Materiais) do termo de referência.

10.2.2 As empresas vencedoras deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada produto na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (Três) dias úteis após o termino do certame, conforme item 10 do Termo de referência, afim que se proceda a análise quanto a qualidade dos produtos.

10.2.3 As amostras ficarão na Secretaria Municipal de Saúde para verificação dos produtos e não farão parte dos quantitativos a serem entregues pelas empresas vencedoras.

10.3 Do Reajuste:



Os preços não poderão ser reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, conforme Lei nº 10.192/2001, art. 3º, § 1º: "A periodicidade anual [...] será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, constantes dos autos.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega dos materiais objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, acompanhada de Termo de Aceite e mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

12.2 Para a entrega dos materiais constantes do objeto, a Unidade Requisitante deverá solicitar à Contratada a entrega dos materiais, sendo que cada requisição deverá conter, no mínimo:

Quantidade dos materiais;
Descrição dos materiais requisitados;
Local e hora de entrega;
Data do recebimento;
Valor.

12.3 A Unidade Requisitante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os materiais objeto da licitação apresentados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas durante o Processo Licitatório.

12.4 A Unidade Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

13 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:
 - I. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.



- II. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor dos materiais não entregues; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após entrega dos envelopes contendo as propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometem a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Unidade Requisitante e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar



ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

14.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o critério disposto no Edital.

14.5 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.6 As reclamações referentes à documentação de credenciamento, às propostas e aos documentos de habilitação deverão ser feitas no momento de sua abertura, no ato da sessão pública, quando serão registradas em ata, sendo vedadas a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

14.7 A Unidade Requisitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do objeto deste certame, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, se reservando o direito de rejeitar ou solicitar alterações para o fornecimento dos materiais objeto da licitação que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

14.8 A fiscalização por parte da Unidade Requisitante não eximirá a(s) vencedora(s) das responsabilidades previstas no Código Civil, nem dos danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários no fornecimento dos materiais.

14.9 A(s) vencedora(s) deverá(ão) adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

14.10 Durante o fornecimento a (s) vencedora (s) será (ão) responsável (veis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

14.11 O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com a legislação vigente.

14.12 No caso de descumprimento dos preceitos legais e deste edital e seus anexos poderão ser aplicados à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no instrumento convocatório.

14.13 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Luziânia – GO.



14.14 Este edital se encontra disponível gratuitamente no site www.luziania.go.gov.br, ou poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal mediante permuta por uma resma de papel branco A4 para cobrir os custos com sua reprodução.

14.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra dos materiais licitados.

14.16 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 497, de 31 de dezembro de 2008 e a Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

14.17 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º).

14.18 Integram o presente edital e dele fazem parte os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (superveniente);
- Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Menor;
- Anexo VI - Modelo de Declaração para Micro empresas e Pequenas Empresas;
- Anexo VII – Termo de responsabilidade;
- Anexo VIII – Declaração de Não Emprego de Servidor Público;
- Anexo IX – Modelo de Procuração Particular
- Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo XI – Minuta do Contrato

Luziânia, 27 de Agosto de 2021

MARCELLE MACHADO DE ARAÚJO MELO
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e material para manutenção em geral.

limpeza e material elétrico, para uso nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, a saber: Hospital Regional do Jardim do Ingá, Unidades Básicas de Saúde, SAMU, CAPS II, CAPS AD III e Casa de Acolhida.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais de higiene, limpeza e demais produtos listados neste termo de referência são necessários para a assepsia e manutenção do ambiente de trabalho saudável para os servidores municipais, bem como os usuários dos serviços de saúde prestados nas unidades listadas no objeto deste termo.

Desse modo, como é notório, os órgãos citados são visitados diuturnamente por um grande número de pessoas, e as medidas de assepsia evitam a proliferação de vírus e bactérias nesses ambientes.

Além disso, por se tratar de material de consumo, este procedimento visa a reposição do estoque dos produtos no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo exposto, pertinente, relevante e plenamente justificada a presente aquisição, sendo medida necessária para atender o interesse público e garantir a prestação de serviços de qualidade e eficientes a toda a população.

1.3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Unid	Qtde	Discriminação	MAC	UBSF	CAP S II	SAM U	CAP S AD III	CASA DE ACOLHIDA
01	Frasco	15.000	Água sanitária alvejante, desinfetante e bactericida, frasco com tampa dosadora de fluxo 01 litro (Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p. Produto deve ser à base de cloro). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e	5.800	7.200	300	800	600	300



			número de registro no Ministério da saúde, validade mínima 12 meses, marca de referência ipé, Qboa ou de melhor qualidade.						
02	Frasco	4.000	Álcool em gel 70º em refil antisséptico para mãos frasco de 800 ml hidratação por compostos umectantes extra proteção de aloe vera propriedades físico-químicas:PH 100% 6,8,7,0 aparência e odor : gel verde transparente e odor característico densidade 0,880 0,890g/cm viscosidade: 8,000 10,000 cps. pronto para uso com registro da anvisa	2.000	1.250	150	300	200	100
03	Frasco	1.200	Álcool em gel Etílico Hidratado 70 º INPR. Frasco com válvula pump contendo 500ml	220	700	60	100	60	60
04	Frasco	3.000	Álcool Etílico líquido Hidratado 92,8º INPR, frasco contendo 01 litro	500	1500	150	400	300	150
05	Unid	300	Balde em plástico preto reforçado resistente com alça de arame zincado, articulado por 02 (duas) orelhas cravadas lateralmente, capacidade 12 litros.	100	160	10	10	10	10
06	Unid	150	Balde em plástico						



			resistente com alça de arame zincado, articulado por 02 (duas) orelhas cravadas lateralmente, capacidade 20 litros.	60	50	10	10	10	10
07	Par	30	Bota de Borracha com Forro, na cor branca nº36, fabricada em borracha altamente resistente, para limpeza hospitalar, com solado antiderrapante e cano médio	15	15	--	--	--	--
08	Par	40	Bota de Borracha com Forro, na cor branca nº37, fabricada em borracha altamente resistente, para limpeza hospitalar, com solado antiderrapante e cano médio	20	20	--	--	--	--
09	Par	40	Bota de Borracha com Forro, na cor branca nº38, fabricada em borracha altamente resistente, para limpeza hospitalar, com solado antiderrapante e cano médio	10	30	--	--	--	--
10	Par	30	Bota de Borracha com Forro, na cor branca nº39, fabricada em borracha altamente resistente, para limpeza hospitalar, com solado	20	10	--	--	--	--



			antiderrapante e cano médio						
11	Par	40	Bota de Borracha com Forro, na cor branca nº40, fabricada em borracha altamente resistente, para limpeza hospitalar, com solado antiderrapante e cano médio	20	20	--	--	--	--
12	Par	30	Bota de Borracha com Forro, na cor branca nº41, fabricada em borracha altamente resistente, para limpeza hospitalar, com solado antiderrapante e cano médio	10	20	--	--	--	--
13	Par	20	Bota de Borracha com Forro, na cor branca nº42, fabricada em borracha altamente resistente, para limpeza hospitalar, com solado antiderrapante e cano médio	10	10	--	--	--	--
14	Frasco	3.000	Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor. Frasco de 750ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro	600	1800	150	150	150	150



			no Ministério da saúde.						
15	Frasco	7.200	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. frasco de 2 litros. Composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio= ensioativos, teor ativo teor ativo em torno de 15% solução aquosa, com fragrância suave, com ação germicida e bactericida, frasco com 02 litros. Fragrâncias diversas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da saúde.	2.400	3.400	250	-- 600	--	--
16	Frasco	8.640	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, frasco de 500ml. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos sequestrantes, coadjuvante,	1440	6200	200	300	300	200



			<p>preservativo, perfume, corantes sintéticos e água. Deve conter tensoativo biodegradável, formulado com solução eficiente e equilibrada de detergente que aumenta a sua eficiência na remoção de gorduras, testado dermatologicamente fragrâncias diversas. Simular a marca limpol, minuano. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.</p>						
17	Unid	400	<p>Escova para lavar roupa oval, com cerdas flexíveis em polipropileno, alça e base plásticas, dimensões mínimas 9,5cmx4,5x2,5cm. Marca referência, Bettanin, Condor</p>	100	100	50	50	50	50
18	Unid	800	<p>Escova de unha, confeccionada em plástico sintético com cerdas em nylon, em cores diversas marcas sugeridas: condor, deliveri, ou de melhor qualidade.</p>	300	300	50	50	50	50



19	Unid	300	Limpador de sanitário tam. G com suporte, escova arredondada com cabo e suporte, para limpeza de vasos sanitários; etiqueta de identificação, contando indústria,	100	110	20	30	20	20
20	Unid	4.000	Esponja Dupla face. Composição: Espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética formato retangular abrasividade alta, comprimento mínimo 110mm. Largura mínima 75mm, espessura mínima 23mm	1.00 0	2.00 0	200	300	--	--
21	Unid	4.000	Flanela 100% de algodão. Tamanho mínimo: 37cm x 55cm	1.00 0	2.20 0	150	300	200	150
22	Balde	360	Gel concentrado para limpeza de pisos, paredes, banheiros, entre outros, diluível em água na proporção de 1 para 40, embalagem plástica (balde) com 20 litros. Composição: álcool graxo etoxilado, sequestrante, óleo de pinho, corante, veículo aquoso	120	180	10	20	20	10
23	Pacote	2.800	Lã de Aço (aço carbono), de primeira qualidade, embalado em saco plástico com 8 unidades, peso	1.00 0	1.25 0	100	200	150	100



			mínimo da embalagem 60 gramas pacote com 08 unidades (60 gramas). Marca referência, Bombril, Assolan ou de melhor qualidade						
24	Unid	300	Lâmpada led de 20 watts bulbo soquete com selo Procel e Inmetro, O produto deverá ter aprovação dos órgãos de controle e obedecer às normas técnicas brasileiras.	150	150	--	--	--	--
25	Unid	400	Lâmpada led de 12 watts bulbo soquete com selo Procel e Inmetro, O produto deverá ter aprovação dos órgãos de controle e obedecer às normas técnicas brasileiras.	200	200	--	--	--	--
26	Unid	300	Lâmpada de led tubular de 40 watts com selo Procel e Inmetro, O produto deverá ter aprovação dos órgãos de controle e obedecer às normas técnicas brasileiras. marca de referência Osram, GE ou Philips ou de melhor qualidade.	150	150	--	--	--	--
27	Unid	600	Lâmpada de led tubular de 32 watts com selo Procel e Inmetro, O produto deverá ter aprovação dos órgãos de controle e obedecer	300	300	--	--	--	--



			às normas técnicas brasileiras. marca de referência Osram, GE ou Philips ou de melhor qualidade.						
28	Unid	100	Lixeira com pedal e tampa resistente à punctura, ruptura e vazamento, tampa provida de sistema de abertura sem contato manual tampa integrada cantos arredondados fácil higienização, resistentes ao tombamento. , capacidade para 20 litros	--	100	--	--	--	--
29	Unid	100	Lixeira com pedal e tampa resistente à punctura, ruptura e vazamento, tampa provida de sistema de abertura sem contato manual tampa integrada cantos arredondados fácil higienização, resistentes ao tombamento. , capacidade para 30 litros	50	50	--	--	--	--
30	Unid	100	Lixeira com pedal e tampa resistente à punctura, ruptura e vazamento, tampa provida de sistema de abertura sem contato manual tampa integrada cantos arredondados fácil higienização, resistentes ao tombamento. ,	50	50	--	--	--	--



			capacidade para 40 litros						
31	Unid	120	Lixeira com pedal e tampa resistente à punctura, ruptura e vazamento, tampa provida de sistema de abertura sem contato manual tampa integrada cantos arredondados fácil higienização, resistentes ao tombamento. , capacidade para 50 litros	60	60	--	--	--	--
32	Unid	60	Lixeira com pedal e tampa resistente à punctura, ruptura e vazamento, tampa provida de sistema de abertura sem contato manual tampa integrada cantos arredondados fácil higienização, resistentes ao tombamento. , capacidade para 100 litros	30	30	--	--	--	--
33	Frasco	2.500	Limpa alumínio detergente para limpeza de alumínio. Ideal para cozinhas industriais e profissionais. Age profundamente e realça o brilho no alumínio, proporcionando uma limpeza completa, inodoro. Frasco com 500 ml. Composição: Tensoativo aniônico, biodegradável,	1.000	800	100	300	200	100



			coadjuvante, corante e água. Princípios ativos: Tensoativos marca de referência Royal Quality, Bombril ou de melhor qualidade.						
34	Frasco	5.400	Limpador multi-uso, frasco com 500 ml. (Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca de referência Veja, Bombril ou de melhor qualidade.	2.000	2.400	150	400	300	150
35	Par	2.000	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex 100% natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio, na cor amarela. Deverá estar em conformidade com a normas da ABNT NBR 13.393.	500	1.000	100	150	150	100



36	Par	300	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex 100% natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequena, na cor amarela. Deverá estar em conformidade com a normas da ABNT NBR 13.393.	150	150	--	--	--	--
37	Par	1.700	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex 100% natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande, na cor amarela. Deverá estar em conformidade com a normas da ABNT NBR 13.393.	200	1.000	100	150	150	100
38	Unid	100	Mangueira para jardim 20metros, composta de 3 camadas distintas a camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC, cor laranja, com engate rosqueados, suporta pressão da água de até 6 bar. Itens inclusos: 1 jogo de engates rosqueados	30	70	--	--	--	--



			e 1 esguicho.						
39	Unid	3.000	Pano de chão (saco alvejado). Composição: 100% algodão. Branco puro. Tamanho mínimo: 76 cm x 50 cm	600	1.60 0	150	300	200	150
40	Unid	2.200	Pano de prato com bainha 100% algodão, material algodão crú, comprimento 70cm, largura 50cm cor branca, características adicionais absorvente/ lavável e durável	600	1.65 0	100	200	150	100
41	Rolo	6.000	Papel higiênico branco, hidrossolúvel 100% celulose virgem, folha dupla, gofrado, macio absorvente, resistente á umidade, rolo medindo 10cm de largura por 300 metros de comprimento, medida do tubete mínimo de 6cm de diâmetro, acondicionamento caixa de papelão (resistente) contendo 8 unidades de rolões, gramatura da folha dupla mínima de 33g/m	2.50 0	2.66 0	120	300	300	120
42	Pacote	6.400	Papel Higiênico material 100% fibras celulósicas virgem comprimento 30m,	2.40 0	3.01 0	120	500	250	120



			largura 10cm tipo picotado folhas dupla, cor branca com perfume pacote com 4 Rolos marca de referência Neve, Personal ou de melhor qualidade.						
43	Pacote	10.000	Toalha de papel 100% fibra vegetal interfolhado classe 01, quantidade de dobras 3 na cor branca alvura isso maior que 85% quantidade de pintas menor que 5mm ₂ /m ₂ , tempo de absorção de água menor que 6 segundos, capacidade de absorção de água maior que 5g/g, quantidade de furos menor que 10mm ₂ /m ₂ , resistência a tração a úmido maior que 90n/m , pacote com 1.000 folhas	5.00 0	4.00 0	150	400	300	150
44	Unidade	300	Vassoura piaçava plástica 20 cm	100	200	--	--	--	--
45	Unidade	120	Vassoura piaçava 40cm, tipo Gari	--	120	--	--	--	--
46	Unid	600	Rodo de madeira, com cabo de madeira plastificada com rosca, com 60 cm de comprimento, de silicone ou material semelhante.	100	400	20	30	30	20
47	Unid	200	Rodo de madeira, com cabo de madeira plastificada com rosca, com 40 cm de	--	120	20	20	20	20



			comprimento e silicone ou material semelhante.						
48	Pacote	500	Sabão em barra, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca de referência Minuano, ou de melhor qualidade.	100	290	20	50	25	15
49	Caixa	2.500	Sabão em pó, caixa com 500 gramas (Composição: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Deve conter Tensoativo biodegradável) A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro	500	1.450	100	200	150	100



			no Ministério da Saúde. Marca de referência Omo, Minuano ou de melhor qualidade.						
50	Unid	1.500	Sabonete, líquido, refil com 800ml, tipo com perfume, com diversas fragrâncias, aplicação pele normal marca de referência Lux, Palmolive ou de melhor qualidade.	400	700	100	100	100	100
51	Refil	2.000	Sabonete líquido bactericida em refil com 800 ml. Composição: tensoativo anionico, anfótero, alcanolamina bactericida, sequestrante, conservante e água. agente triclosan 0,7%, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Validade mínima 12 meses, com registro no ms, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	800	600	100	200	200	100
52	Pacote	1.200	Saco plástico lixo reforçado, 60 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, em polipropileno de	400	600	50	50	50	50



			alta densidade. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.						
53	Pacote	1.000	Saco plástico para lixo infectante, 60 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno de alta densidade, contendo o símbolo de substância infectante, pacote com 100 unidades.	300	450	50	100	50	50
54	Pacote	1.800	Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno de alta densidade, contendo o símbolo de substância infectante, pacote com 100 unidades.	600	1.000	50	50	50	50
55	Pacote	300	Saco plástico para lixo infectante, 40 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno de alta densidade, contendo o símbolo de substância infectante, pacote com 100 unidades.	--	300	--	--	--	--
56	Pacote	1.800	Saco plástico lixo, 100 litros reforçado, 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno de alta densidade.	800	760	60	60	60	60



			Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.						
57	Pacote	600	Saco plástico lixo, 40 litros reforçado, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, em polipropileno de alta densidade. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	--	600	--	--	--	--
58	Unid	200	Suporte Dispenser higienizador, material plástico ABS, capacidade 800ml tipo fixação parede, anti-furto, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal, para álcool gel sistema de dosagem por pressão kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos, com reservatório.	100	--	--	--	--	--
59	Unid	600	Vassoura, uso doméstico propriedades mínimas cepa em polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo,	200	310	20	30	20	20



			cepa resistente medindo 30cm, com mínimo de 50 tufos, com cerdas pêlo de cabo em madeira plastificada com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno, com gancho de polipropileno.						
60	Unid	200	Vassoura de cerdas de pêlo, base de madeira com cabo em madeira isenta de nós, plastificada, rosqueável, comprimento do cabo 1,2m, cepa de madeira, comprimento cepa 40 cm.	50	50	50	50	--	--
61	Unid	600	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90g, tipo com perfume, formato ovalado, cor branca aplicação pele normal marca de referência Lux, Palmolive ou de melhor qualidade.	280	--	--	--	200	120
62	Unid	1.200	Limpa vidros-detergente composto pela associação de solvente e tensoativos especiais que removem integralmente gorduras minerais, vegetais e animais de superfícies vítreas em geral, como	300	500	100	100	100	100



			vidros, espelhos fórmicas, alumínio, aço inox, etc • Amina Quaternária de coco etoxilado • Solvente • Alcalinizante • Tensoativo não iônico • Conservante • Corante • Essência • Água						
63	Unid	100	Lâmpada de led tubular de 20 watts com selo Procel e Inmetro, O produto deverá ter aprovação dos órgãos de controle e obedecer às normas técnicas brasileiras. marca de referência Osram, GE ou Philips ou de melhor qualidade.	50	50	--	--	--	--
64	Unid	60	Caixa térmica 37 litros, composição do produto: polietileno; isolamento térmico em espuma de poliuretano; Tampa articulada, alça para fácil transporte, ideal para refrigerar bebidas e alimentos frios; dimensões internas: comprimento: 390mm, largura: 300mm, altura 332mm.	--	60	--	--	--	--
65	Unid	20	Caixa térmica 24 litros, composição do produto: polietileno; isolamento térmico	--	20	--	--	--	--



			em espuma de poliuretano; Tampa articulada, alça para fácil transporte, ideal para refrigerar bebidas e alimentos frios; PESO 4 kg DIMENSÕES 53 x 33 x 34 cm						
66	Unid	50	Fita isolante 20m	25	25	--	--	--	--
67	Unid	100	Suporte para papel toalha, Modelo N15, Cor Branca, Altura x Largura x Profundidade 28 cm x 25 cm x 12 cm, Capacidade de rolo: 600 cm, Capacidade de toalhas: 600, Material: Plástico Tipo de sistema: MANUAL Tipo de papel: Interfolhado, Com trava de segurança: Sim	50	50	--	--	--	--
68	Unid	100	Modelo Dispenser, Dispensador Porta Papel Higiênico, Suporte Papeleiro Banheiro, Lavabo e outros, Cor Branco, Outras características, Material: Plástico, Tipo de instalação: De parede Capacidade de rolos: 1, Com tampa: Sim Profundidade: 12 cm. Uso de rolos de 200 a 500 metros.	50	50	--	--	--	--



69	Unid	100	Tipo de pá de lixo, Cabo longo, Outras características, Comprimento x Altura x Largura: 18 cm x 60 cm x 20 cm Material da pá de lixo: Plástico, Material da vara da pá de lixo: Madeira	20	80	--	--	--	--
70	Unid	100	Desentupidor de vaso sanitário com cabo de madeira de 40cm, terminal de borracha com diâmetro de 13cm	60	40	--	--	--	--
71	Unid	120	Desentupidor de pia com cabo de plástico, terminal de borracha com diâmetro de 13cm	20	100	--	--	--	--
72	Pacote	150	Palha de aço n. 01, pacote cm 20 unidades	100	50	--	--	--	--
73	Unid	50	Bocal platofonier	25	25	--	--	--	--

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Todos os itens deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos. Nestes produtos deverão constar dados de identificação e procedência, fabricação, validade e número de lote.

4.2. Todos os Materiais e limpeza e demais itens deverão ser entregues conforme solicitação do órgão competente, com **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Autorização de Compras.**

4.3. Os materiais solicitados neste Edital deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, localizado à Rua 07, Quadra 04, Lote 01, Vila Juracy, Luziânia – GO, somente no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas.

4.4. Todas as despesas com a entrega dos materiais, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento serão por conta do licitante vencedor.

4.5. Caso os materiais entregues apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de comprometimento para seu uso, marca trocada (discordando com a Proposta apresentada pela licitante), ou estejam em desacordo com as amostras enviadas, ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal no Almoxarifado Central, e a NF somente será



liberada para pagamento após a troca por materiais conforme descrição, que estejam em plenas condições de serem utilizados, em conformidade com a Proposta e amostra enviadas.

4.6. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;

4.7. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.8. No ato da entrega, os materiais serão analisados, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida ser (ão) devolvido(s), á contratada.

4.9. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Unidades de Saúde, mediante a emissão da autorização de empenho, acompanhada da nota de empenho.

4.10. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

4.11. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

4.12. Caberá à contratada, comunicar ao setor de almoxarifado da secretaria municipal de saúde, com antecedência mínima de (03) três dias úteis, a data e horário previstos para a entrega do material.

4.13. A Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável do almoxarifado, e o fiscal do contrato, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

4.14. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de uma das seguintes formas:

a) Por correspondência eletrônica, endereço: womerpcosta@gmail.com

b) Por contato telefônico: (61) 3622-5905 (almoxarifado)

4.15. As marcas porventura citadas são referências de qualidade. A licitante poderá apresentar outras marcas, desde que comprove a qualidade igual ou superior. Não serão aceitos produtos cuja especificação não seja compatível com as especificações citadas.

4.16. Para o caso de retenção dos produtos em desacordo com as propostas apresentadas ou condições previstas no subitem anterior, serão aplicadas as penalidades previstas.

4.17. Não serão aceitos materiais cujo período transcorrido desde a data de sua fabricação ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do período de validade do mesmo.



4.18. Não serão adquiridos produtos de qualidade ruim, que não possam ser utilizados na limpeza, higienização e manutenção do ambiente de trabalho saudável das unidades listadas neste termo. Assim, o menor preço de um produto não garante que o mesmo seja adquirido.

5. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços que vier a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.2. Da ARP poderá ser elaborado contrato, nos termos d Lei 8.666/93.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, por intermédio de servidor previamente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A presença da fiscalização no local da entrega não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

6.3. A Contratante poderá recusar quaisquer entrega quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do termo de Aceite, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos da legislação vigentes.

8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada, na vigência do Registro de Preços, compromete-se a:

8.2. Arcar com todas as consequências de cotações feitas pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Secretaria Municipal de Saúde não é obrigada de aceitar pedido de cancelamento ou desistência de lotes cotados, por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário na cotação.

8.3. Efetuar a entrega dos itens licitados de acordo com as especificações, sendo a primeira remessa no período de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Empenho.

8.4. Comunicar a SMS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.5. Cumprir fielmente o que estabelece este Edital e seus Anexos, de forma que os produtos a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.



- 8.6.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.7.** Substituir todo e qualquer produto que chegar com defeito, que não estiver de acordo com as especificações solicitadas, ou que vier a apresentar algum comprometimento para seu uso, durante o período da ata.
- 8.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 8.9.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda deste material.
- 8.10.** Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A partir do ato de entrega o produto deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de validade.
- 8.11.** Manter e fornecer sempre que solicitado, durante toda a vigência da ata, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regulamento Licitatório.
- 8.12.** Reparar, corrigir, remover às suas expensas, realizar troca, no total ou em parte, do objeto licitado em que se constatar defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua utilização, prazo de validade em desacordo, subitem 1.6.10, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.13.** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- 8.14.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.
- 8.15.** Fornecer os produtos conforme especificadas neste instrumento, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, bem como, no que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações.
- 8.16.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento do material, por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.19** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao fornecimento, observado o prazo máximo de (05) cinco dias úteis, após a notificação.
- 8.20.** Executar o fornecimento dos produtos e demais atividades previstas neste instrumento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos na legislação específica de acidentes de trabalho e tomar todas as



providências necessárias quando em ocorrências desta natureza forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que estes sejam vítimas quando em serviço.

8.21. Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito.

8.22. A Contratada deverá acondicionar os produtos em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.23. A Contratada, sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos produtos.

8.24. Os produtos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 1.2) Atestar de que na fabricação dos produtos foram observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

9. DEVERES DA CONTRATANTE:

9.1. Disponibilizar à contratado canal de comunicação (telefone, Correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue pela vencedora fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

9.3. Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do material adquiridos.

9.4. Encaminhar as ordens de compras e /ou notas de empenho ao detentor da Ata de Registro de Preços, observando os prazos e condições de utilização do Registro de Preços.

9.5. Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

9.6. Observar as datas de recebimento do material, e aplicar as sanções previstas deste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

10.1. Será solicitada amostra ao licitante que apresentar o menor preço após a etapa de lances, no prazo máximo de (03) três dias úteis, contados da data de abertura do certame. O não atendimento acarretará desclassificação da empresa licitante.



10.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Professor Artur Roriz, S/N Setor Aeroporto, sempre em horário de expediente. As amostras aceitas não serão devolvidas à licitante, ficando em estoque para avaliações posteriores, a fim de evitar a entrega de produtos de marcas/qualidades diferentes.

10.3. Os parâmetros/critérios utilizados pelo Setor de Saúde para julgamento da amostra entregue, serão os seguintes:

- Verificação das características do produto ofertado com o especificado, tais como: capacidade da embalagem, qualidade, prazo de validade e outras.
- Verificação da conformidade do produto ofertado com os requisitos previstos no edital.

10.4. A amostra aprovada não poderá ser descontada do material a ser adquirido, da compra a ser efetuada por esta Secretaria.

10.5. A amostra recebida não será devolvida ao licitante que será utilizado para teste de qualidade.

10.6. É facultada, ainda, a solicitação da apresentação dos documentos a seguir, sob pena de desclassificação do licitante:

10.7. Catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado.

11. SANCÕES

11.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Luziânia e descredenciamento do Registro Cadastral (CRC), pelo prazo de até cinco anos;

11.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:

b.1. Moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia pelo prazo de até dois anos;



Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos; e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria de Saúde de Luziânia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Lei 10.520/2002, art. 7º

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

12.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 07.556.717/0001-63, com sede à Rua Professor Artur Roriz, s/nº Setor Aeroporto, CEP 72.801-017, Luziânia GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi entregue com o número do processo (contrato ou do empenho), com carimbo da conta para depósito e com indicação do local onde o produto foi direcionado, acompanhada das guias de recolhimento (autenticadas) do INSS e FGTS relativo ao mês anterior ao da Nota Fiscal.

12.2. Para cada local de destinação de material, deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada destinação, de acordo com a quantidade entregue em cada remessa.

12.3. As dúvidas quanto à emissão das NF e entrega dos materiais, serão esclarecidas através da Equipe de Apoio da SMS, através dos fones (61) 3906.3615, com a servidora Fatinha.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



13.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a equipe de apoio da Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (61) 3906 3616, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

13.3. O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, ou lei 10520/2013 e alterações posteriores, bem como da LC 123/2006, no que couber.

14 - PARÂMETRO DE PREÇO

Item	Código	Unidade	Qtde	Discriminação	Vl. Unit	Vl. Total
01	5693	Frasco	15.000	Água sanitária alvejante, desinfetante e bactericida, frasco com tampa dosadora de fluxo 01 litro.	4,54	68.100,00
02	13995	Refil	4.000	Álcool em gel 70º em refil antisséptico para mãos refil de 800 ml.	13,91	55.640,00
03	13998	Frasco	1.200	Álcool em gel Etilico Hidratado 70 º INPR. Frasco com válvula pump contendo 500ml.	10,20	12.240,00
04	9,49	Frasco	3.000	Álcool Etilico líquido Hidratado 92,8º INPR, frasco contendo 01 litro.	9,49	28.470,00
05	10754	Unidade	300	Balde em plástico preto reforçado resistente com alça de arame zincado, capacidade 12 litros.	14,43	4.329,00
06	10755	Unidade	150	Balde em plástico resistente com alça de arame zincado, capacidade 20 litros.	23,45	3.517,50
07	10758	Par	30	Bota de Borracha com Forro, na cor branca nº36.	58,79	1.763,70
08	21553	Par	40	Bota de Borracha com Forro, na cor branca nº37.	58,79	2.351,60
09	10760	Par	40	Bota de Borracha com Forro, na cor branca nº38.	58,79	2.351,60
10	10761	Par	30	Bota de Borracha com Forro, na cor branca nº39.	58,79	1.763,70
11	10762	Par	40	Bota de Borracha com Forro, na cor branca nº40.	58,79	2.351,60
12	10763	Par	30	Bota de Borracha com Forro, na cor branca nº41.	58,79	1.763,70
13	21554	Par	20	Bota de Borracha com Forro, na cor branca nº42.	58,79	1.175,80
14	8274	Frasco	3.000	Cera, tipo líquida 750ml	7,44	22.320,00
15	5715	Frasco	7.200	Desinfetante e germicida. frasco de 2 litros.	8,18	58.896,00
16	5719	Frasco	8.640	Detergente para louças 500ml	2,82	24.364,80



17	809	Unidade	400	Escova para lavar roupa oval.	6,61	2.644,00
18	9287	Unidade	800	Escova de unha.	5,28	4.224,00
19	4432	Unidade	300	Limpador de sanitário tamanho grande, com suporte.	16,96	5.088,00
20	561	Unidade	4.000	Esponja dupla face.	2,10	8.400,00
21	560	Unidade	4.000	Flanela 100% de algodão. Tamanho mínimo: 37cm x 55cm.	6,71	26.840,00
22	8275	Balde	360	Gel concentrado para limpeza de pisos, paredes, banheiros, entre outros.	223,63	80.506,80
23	7663	Pacote	2.800	Lã de Aço (aço carbono), de primeira qualidade, embalado em saco plástico com 8 unidades.	2,29	6.412,00
24	28486	Unidade	300	Lâmpada led de 20 watts bulbo.	30,29	9.087,00
25	22889	Unidade	400	Lâmpada led de 12 watts bulbo.	19,46	7.784,00
26	5801	Unidade	300	Lâmpada de led tubular de 40 watts	22,80	6.840,00
27	105	Unidade	600	Lâmpada de led tubular de 32 watts.	30,30	18.180,00
28	22891	Unidade	100	Lixeira com pedal e tampa capacidade para 20 litros.	71,46	7.146,00
29	22892	Unidade	100	Lixeira com pedal e tampa capacidade para 30 litros.	92,13	9.213,00
30	22893	Unidade	100	Lixeira com pedal e tampa capacidade para 40 litros.	122,93	12.293,00
31	22894	Unidade	120	Lixeira com pedal e tampa capacidade para 50 litros.	145,13	17.415,60
32	22901	Unidade	60	Lixeira com pedal e tampa capacidade para 100 litros.	354,63	21.277,80
33	5730	Frasco	2.500	Limpa alumínio detergente para limpeza de alumínio, Frasco com 500 ml.	4,64	11.600,00
34	2295	Frasco	5.400	Limpador multi-uso, frasco com 500 ml.	4,76	25.704,00
35	10788	Par	2.000	Luva para limpeza, tamanho médio, na cor amarela.	11,88	23.760,00
36	10787	Par	300	Luva para limpeza, tamanho pequena, na cor amarela.	11,88	3.564,00
37	10789	Par	1.700	Luva para limpeza, tamanho grande, na cor amarela.	11,88	20.196,00
38	22895	Unidade	100	Mangueira para jardim 20metros.	47,96	4.796,00
39	793	Unidade	3.000	Pano de chão (saco alvejado).	9,63	28.890,00
40	1218	Unidade	2.200	Pano de prato com bainha 100% algodão.	9,03	19.866,00
41	638	Rolo	6.000	Papel higiênico branco, hidrossolúvel 100% celulose virgem, folha dupla, gofrado, macio absorvente, resistente à umidade, rolo medindo 10cm de largura por 300 metros de comprimento.	14,28	85.680,00
42	827	Pacote	6.400	Papel Higiênico material 100% fibras	7,99	



				celulósicas virgem comprimento 30m, folhas duplas, cor branca com perfume pacote com 4 rolos		51.136,00
43	5563	Pacote	10.000	Toalha de papel 100% fibra vegetal Inter folhado classe 01, quantidade de dobras 3 na cor branca.	14,35	143.500,00
44	88	Unidade	300	Vassoura piaçava plástica 20cm	17,99	5.397,00
45	810	Unidade	120	Vassoura piaçava 40cm.	33,79	4.054,80
46	9864	Unidade	600	Rodo de madeira, com cabo de madeira plastificada com rosca, com 60 cm de comprimento.	24,79	14.874,00
47	5353	Unidade	200	Rodo de madeira, com cabo de madeira plastificada com rosca, com 40 cm de comprimento.	16,46	3.292,00
48	788	Pacote	500	Sabão em barra, de glicerina, 200g.	9,88	4.940,00
49	8861	Caixa	2.500	Sabão em pó, caixa com 500 grama.	7,73	19.325,00
50	10793	Unidade	1.500	Sabonete, líquido, refil com 800ml.	13,79	20.685,00
51	636	Refil	2.000	Sabonete líquido bactericida em refil com 800 ml.	14,79	29.580,00
52	9867	Pacote	1.200	Saco plástico preto lixo reforçado, 60 litros, pacote com 100 unidades.	30,63	36.756,00
53	21559	Pacote	1.000	Saco plástico para lixo infectante, 60 litros, pacote com 100 unidades.	57,46	57.460,00
54	21560	Pacote	1.800	Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, pacote com 100 unidades.	66,30	119.340,00
55	21561	Pacote	300	Saco plástico para lixo infectante, 40 litros, pacote com 100 unidades.	31,20	9.360,00
56	919	Pacote	1.800	Saco plástico lixo, 100 litros reforçado, 10 micras, cor preta, pacote com 100 unidades.	42,96	77.328,00
57	9866	Pacote	600	Saco plástico lixo, 40 litros reforçado, 6 micras, cor preta, pacote com 100 unidades.	26,13	15.678,00
58	19704	Unidade	200	Suporte dispenser higienizador, material plástico ABS, capacidade 800ml, para álcool gel	43,96	8.792,00
59	13092	Unidade	600	Vassoura, uso doméstico, cepa resistente medindo 30cm, com mínimo de 50 tufo, com cerdas pêlo.	20,79	12.474,00
60	810	Unidade	200	Vassoura de cerdas pêlo, comprimento cepa 40 cm.	21,29	4.258,00
61	8120	Unidade	600	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90g.	2,14	1.284,00



62	8826	Unidade	1.200	Limpa vidros- detergente composto pela associação de solvente e tensoativos especiais que removem integralmente gorduras minerais, vegetais e animais de superfícies vítreas em geral, como vidros, espelhos fórmicos, alumínio, aço inox, etc.	6,96	8.352,00
63	27062	Unidade	100	Lâmpada de led tubular de 20 watts.	31,49	3.149,00
64	4316	Unidade	60	Caixa térmica 37 litros, dimensões internas: comprimento: 390mm, largura: 300mm, altura 332mm.	101,99	6.119,40
65	4229	Unidade	20	Caixa térmica 24 litros, peso 4 kg dimensões 53 x 33 x 34 cm.	90,16	1.803,20
66	16413	Unidade	50	Fita isolante 20m	10,26	513,00
67	9290	Unidade	100	Suporte para papel toalha	60,96	6.096,00
68	19265	Unidade	100	Suporte dispenser, Dispensador Porta Papel Higiênico, Suporte Profundidade: 12 cm. Uso de rolos de 200 a 500 metros.	52,03	5.203,00
69	7666	Unidade	100	Pá de lixo, cabo longo, outras características, Comprimento x Altura x Largura: 18 cm x 60 cm x 20 cm.	12,13	1.213,00
70	22899	Unidade	100	Desentupidor de vaso sanitário com cabo de madeira de 40cm, terminal de borracha com diâmetro de 13cm.	17,46	1.746,00
71	22898	Unidade	120	Desentupidor de pia com cabo de plástico, terminal de borracha com diâmetro de 13cm.	14,36	1.723,20
72	795	Pacote	150	Palha de aço n. 01.	1,99	298,50
73	16598	Unidade	50	Bocal platofonier.	14,63	731,50

Total estimado da despesa: 1.435.267,80 (um milhão e quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Os valores do parâmetro de preços foram obtidos através de pesquisas aos mercados locais. As pesquisas foram realizadas no mês de junho/2021.

15 - Em atendimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, os itens da Licitação com valores estimados abaixo de R\$ 80.000,00 são exclusivos para participação das ME/EPP/MEI.

16 - Caso não compareçam interessados no mínimo de 03 (três) empresas, nos itens designados exclusivos para ME/EPP e microempreendedores individuais, a Comissão de Licitações visando atender os princípios básicos da Lei Federal de Licitações, aceitará as propostas das empresas presentes para os referidos itens, que não sejam ME/EPP e microempreendedores individuais.



17 - Diante da especificidade do objeto, e considerando o art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006, deixa-se de aplicar o disposto no art. 48, III, para os itens **22, 41, 43 e 54** da presente licitação:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

18 - Não será admitida a terceirização para execução do objeto desta licitação.

19 - As marcas que porventura foram citadas são de referência as empresas poderão cotar outras marcas desde que tenham qualidade igual ou superior as mencionadas no Termo de Referência.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL ARP N.º _____2021	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail da empresa	
Nome do representante Legal	
Identidade do representante	
CPF do representante	
Nº do celular do representante	
Email do representante	

Item	(Descrição em conformidade com as especificações dos materiais anexo I, item 1.3 do Termo de Referência).	Marca	Unidade	Qdade	Valor unitário	Valor Total
------	---	-------	---------	-------	----------------	-------------

Valor total da proposta: xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de Validade da Proposta	60 dias corridos a contar da sua apresentação.
Local de Entrega	Conforme o edital
<p>Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a horários, locais e formas de entrega dos materiais.</p>	
<p>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.</p> <p style="text-align: center;">Termo de Responsabilidade:</p> <p>Declaro que garantiremos o fornecimento dos materiais que nos for adjudicado, em suas respectivas quantidades e nos prazos estipulados, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura de Luziânia, atendendo a todas as especificações no edital do pregão presencial ARP _____2021 e demais anexos, sob pena de incorrer nas sanções legais.</p>	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Local e data	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	



Ao elaborar a proposta de preços:

- a. Seguir rigorosamente a ordem apresentada na tabela parâmetro de preços, e apresentar descrição detalhada dos materiais (conforme ali expresso).
- b. As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c. A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.
- d. As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.
- e. **Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública.** Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.
- f. **FAZER MINUCIOSO EXAME DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO e, se restarem dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde para esclarecimentos, através do telefone 61- 3906 3604 (Servidora CIRLEI).**



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento DECLARA, sob as penas da lei, **QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para participação no Pregão Presencial ARP nº _____.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (SUPERVENIENTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa (dados da empresa), por seu representante infra-assinado, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

I - Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

II - Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

(Representante legal da empresa)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, para fins do PREGÃO PRESENCIAL ARP nº _____ 2021, DECLARA expressamente, sob as penalidades legais cabíveis, que:

a) A empresa se enquadra na categoria de:

- () MICROEMPRESA – ME
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- () MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

b) Na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Local e data.

(assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, na fase de credenciamento, somente para comprovação do enquadramento.



ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa....., com sede à, inscrita no CNPJ nº, por seu representante legal infra-assinado, declara que garantirá a entrega dos materiais objeto da licitação que lhe for adjudicado, em suas respectivas quantidades e nos prazos estipulados, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Luziânia, conforme exposto no edital do pregão presencial ARP _____2021.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

ESTE TERMO DEVERÁ COMPOR A PROPOSTA DE PREÇOS.



Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

Pregão Presencial ARP _____ 2021

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, tampouco de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

O referido é verdade. Dá fé.

Local e data.

Assinatura



Anexo IX – Modelo de Procuração Particular

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Outorgante:

O (a) senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, (qualificação), residente em _____, sócio-proprietário/sócio-administrador (a) da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, CEP: _____:

Outorgado:

_____, portador (a) do RG.: _____, e inscrito (a) no CPF: _____, (qualificação), residente em _____.

Objetivo e poderes:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu (sua) bastante representante legal, o (a) outorgado (a), para o fim especial de **promover a participação da outorgante na licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL ARP nº _____ 2021 da Prefeitura de Luziânia, podendo retirar o edital, concordar com todos os seus termos, apresentar documentação e propostas de preços, impetrar impugnações, recursos, solicitar esclarecimentos, reclamar, protestar, fazer novas propostas, reduzir preços, conceder descontos, prestar caução, receber as importâncias caucionadas, assinar propostas, contratos, aditivos, registrar ocorrências, bem como assinar atas e todos os documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.**

Local e data.

Assinatura do Outorgante com firma reconhecida

(A procuração deverá ser apresentada no credenciamento, se for o caso, e somente terá validade com firma reconhecida)



Anexo X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e materiais para manutenção em geral para a Secretaria Municipal de Saúde, celebrada entre a Prefeitura de Luziânia e a (s) empresa (s) registrada (s), na forma abaixo.

Processo nº 2021022776

Validade da ARP: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial ARP 057/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

No dia _____ de _____ de _____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.169.416/0001-09, com sede administrativa à Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO, através da (UNIDADE REQUISITANTE), representado por seu (sua) gestor (a), senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº 000000000000, do RG nº 000000000, residente e domiciliado (a) nesta cidade, e a (s) empresa (s):

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO

Resolvem instituir a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n. 10.520/02; do Decreto Municipal n. 1.092, de 25 de outubro de 2011, que Regulamenta o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição.

Esta ARP será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dadas por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que vai assinada pelo (a) senhor (a) gestor (a) acima identificado, bem como pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2021 e seus Anexos, Processo nº 2021022776, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e materiais para manutenção em geral para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 O objeto do certame foi adjudicado pelo pregoeiro e o certame foi homologado pela autoridade competente, conforme segue:



EMPRESA	CNPJ/CPF
Endereço:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com previsão de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos materiais em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1 A execução do objeto desta licitação será de acordo com o exposto no termo de referência, anexo I do edital, e parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Os preços propostos serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, mantido o direito de preferência da licitante detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Gestor da Ata para alteração e aditamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

6.1 Em observação as exigências constantes do Decreto nº 1.092, de 25 de outubro de 2011, que regulamentou o Registro de Preços, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital, da Ata e da proposta da licitante.



6.2 A Secretaria Municipal de Saúde é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.3 Poderá aderir (como carona) a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, assegurando-se a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo Municipal.

6.4 Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário, carta consulta.

6.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.6 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, os órgãos requisitantes poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem ao quádruplo do quantitativo previsto.

6.7 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.

6.9 A adesão por órgãos ou entidades da Prefeitura de Luziânia fica condicionado a autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.10 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA E DA LICITANTE REGISTRADA

7.1 Caberão à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos materiais objeto da licitação em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;



- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais objeto da licitação;
- g) Fiscalizar o fornecimento dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entregas que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS:

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 057/2021 e à sua proposta e nesta Ata;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os materiais de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- l) Fornecer os materiais dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos materiais objeto da licitação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.2 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

9.3 A fiscalização da referida Ata de Registro de Preços será efetuada pelas funcionárias ROBERTA DA APARECIDA BRAZ E FÁTIMA ILDEFONSO



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
- c) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, parte integrante do processo, sob as seguintes descrições:

Dotação orçamentária	Discriminação
Dotação compactada	Natureza da despesa
Sub-natureza – código	Discriminação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n.º. 3.931, de 19 de setembro de 2001, o Decreto n.º. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal n.º 104, de 02 de janeiro de 2014 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS



13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E por estarem justas e compromissadas, depois de lida e achadas conforme, as partes assinam o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Contratante:

Contratada:

Testemunhas



ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° _____
CONTRATO N° _____
SERVIDORA MAT. N° _____

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE** _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS,
ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através _____, neste ato representado por seu (sua) Gestor (a) (Decreto nº _____), o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____.

CONTRATADA:

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, CEP: _____, neste ato representada por seu (sua) sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Aquisição de _____ para _____ junto à Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente Contrato tem vigência de ____ (____) ____ a contar de sua assinatura, ou seja, de ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, Inciso II, obedecidos os limites fixados pelo Parágrafo 1º da alínea “d”, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, **PROCESSO N° 2021022776**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL ARP n° 057/2021**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de R\$ _____ (_____), conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório. Será empenhado, no presente exercício, o montante de R\$ _____, e no exercício seguinte, por simples apostilamento, o montante de R\$ _____.



CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ _____** (_____), que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4316, de 04 de Janeiro de 2021:

Dotação Orçamentária	
Dotação Compactada	
Natureza da Despesa	
Sub Natureza	
Fonte	
Nota de Empenho	

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:
 - i. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
 - ii. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor dos materiais não entregue; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Caberá à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega dos materiais objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 057/2021 e à sua proposta;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os materiais de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- l) Fornecer os materiais dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

9.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

9.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, _____ de _____ de 2021.

Pelo Contratante

Pela Contratada

Procurador do Município

Testemunhas:



= AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL =

Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS (Regido pela Lei Federal 10.520/2002, alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores). LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E ART. 7º, 9º e 11 DA IN 0008/2016, DO TCM/GO.
Processo Nº	PROCESSO Nº 2021022776
Data de abertura	10 de Setembro de 2021
Horário	13:00 horas
Objeto	Eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e materiais para manutenção em geral para a Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Local	Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Prefeitura local.
Unidade Requiritante	Secretaria Municipal de Saúde
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação ou no site www.luziania.go.gov.br/portaldatransparencia Informações pelo fone 61-3906-3652/3524, email: cpl.luziania@gmail.com .	

Luziânia, 27 de Agosto de 2021.

Edioman Antônio Gomes dos Santos
Pregoeiro

O presente aviso de licitação foi devidamente publicado na imprensa oficial por afixação no placar da Prefeitura de Luziânia, pelo período de 8 dias úteis.

Luziânia, 27 de Agosto de 2021.

Edioman Antonio G. dos Santos
Pregoeiro